

## Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

# PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO № 003/2024, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 01 de abril de 2024, de autoria do PODER EXECUTIVO que "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual a ser concedida a todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, art. 77 da Lei Complementar 035/2005, art. 82, §1º, da Lei Complementar n. 128/2022, art. 108 da Lei Complementar n. 129/2022 e art. 108 da Lei Complementar n. 145/2023 e do Poder Legislativo Municipal, nos moldes da Lei n. 5.752/2011".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 01/04/2024.

#### É o Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei que visa CONCEDER a Revisão Geral Anual a ser concedida a todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,

Informa o Poder Executivo que o a Revisão Geral Anual tem respaldo também no Plano de Cargos e Salários dos servidores do Poder Executivo, seja os da Administração Direta (art. 108 da Lei Complementar n. 129/2022), seja os da Administração Indireta (art. 108 da Lei Complementar n. 145/2023).

Igual previsão há no art. 82, §1º, da Lei Complementar n. 128/2022, legislação que dispõe sobre a reforma administrativa da Estrutura da Administração Pública Municipal de Colatina, que prevê a remuneração dos servidores contratados em caráter comissionado, os subsídios dos detentores de mandatos eletivos e os Secretários Municipais.

Ademais, conquanto não tenhamos legislação expressa garantido a Revisão Geral Anual aos servidores contratados pelo regime celetista, com o intuito de se garantir a isonomia de tratamento entre os servidores, independentemente do regime de contratação, se efetivo (estatutário ou celetista), comissionado, eleito e designado em caráter temporário, o presente projeto de lei garante a Revisão Geral Anual a todos, com o escopo de corrigir as defasagens do período em questão e assegurando-lhes melhores condições financeiras.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO № 003/2024.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220 TELEFAX: (27) 3722 3444 - <a href="www.camaracolatina.es.gov.br">www.camaracolatina.es.gov.br</a>





## Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

Sala das comissões, 01 de abril de 2024.

Eliesio Braz Bolzani PRESIDENTE Marlúcio Pedro do Nascimento VICE-PRESIDENTE

Angelo Stelzer Neto MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220 TELEFAX: (27) 3722 3444 - <a href="www.camaracolatina.es.gov.br">www.camaracolatina.es.gov.br</a>



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330034003200300034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Angelo Stelzer Neto em 01/04/2024 20:18

Checksum: 94EFA4ACDCBDFC3E7E427867658B74E7C8A864A192B0BE9C1DA46EE7021C360A

Assinado eletronicamente por Eliesio Braz Bolzani em 01/04/2024 20:20

Checksum: 1D09230CB91CAE40D5479D19F3D51A20E4F06F789D6A5E2235B2D8988476E6B3

Assinado eletronicamente por Marlúcio Pedro do Nascimento em 01/04/2024 20:33

Checksum: 5B48728ECC2B2E3FD3A9D5FB734C5E57D0F8F3529ECD2489011425DD695EFE0C

